

**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER ESTADO SANTA CATARINA**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS, DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER -
SANTA CATARINA**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS,
FINALIDADES E FONTE DE RECURSOS**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SANTA CATARINA - AAPILM, fundada em 08 de maio de 1990, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 00.135.197/0001-76, estando sediada à Rua Henrique Lage, nº 108, bairro Centro, município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina, tratando-se de uma associação civil apolítica, de âmbito municipal, com fins não econômicos:

§ 1º. A presente Associação, como dito, está sediada no endereço anteriormente descrito, qual seja, Rua Henrique Lage, nº 108, bairro Centro, município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina, bem como, tem como foro a comarca do município de Lauro Müller, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer conflito que possa ocorrer.

§ 2º. Para fins deste Estatuto Social, a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC, passará a ser reconhecida neste estatuto pela abreviação AAPILM.

§ 3º. A AAPILM, será constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, sendo subentendido como sem fins econômicos a ausência da finalidade lucrativa, mas podendo angariar valores para bem administrá-la, sendo vedada a distribuição dos dividendos, que pertencerão sempre a pessoa jurídica.

§ 4º. Por fim, não apresenta prazo e duração, perdurando por tempo indeterminado, sendo regida por este Estatuto. Em caso de eventual falta grave, a ser apurada através do devido processo administrativo e legal, ou em caso de eventual causa de extinção, também será precedido do devido processo de liquidação da AAPILM.

Art. 2º. Congrega a presente Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos residentes no município de Lauro Müller/SC e de municípios adjacentes,

Ruanos

af



1



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2026. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$ 6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133290-4FVH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



independentemente de sua origem profissional, sem distinção de raça, credo religioso, filiação político partidária, posição social, idade ou sexo.

Art. 3º. A Associação pautará o seu desempenho pelos seguintes princípios:

- I - Pleno respeito às leis;
- II - Não participação em movimento de cunho político-partidário;
- III - Não discriminação racial, política ou religiosa;

Art. 4º. A AAPILM, além do respeito aos princípios antes descritos, tem por finalidade e motivação:

§ 1º. Representar com exclusividade perante os poderes, executivo, legislativo e judiciário, os interesses de seus associados filiados;

§ 2º. Promover a realização de levantamentos, pesquisas e estudos que sirvam aos interesses dos aposentados e pensionistas;

§ 3º. Eleger, designar ou indicar os representantes da categoria dos aposentados, pensionistas e idosos,

§ 4º. Filiar-se e participar ativa e efetivamente da "FEAPESC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA" e "COBAP - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA. DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS", unindo-se as proposições de luta da classe;

§ 5º. Criar associações e/ou departamentos que congreguem aposentados, pensionistas e idosos do município e, se for o caso, de municípios vizinhos motivando-os a se organizarem na defesa de seus direitos junto aos poderes públicos, organizações não governamentais e, especialmente, aos órgãos de previdência e assistência social;

§ 6º. Difundir, de forma periódica, leis, decretos-leis, portarias, regulamentos e resoluções governamentais que sejam de interesse, direto ou indireto, de todos os, Associados, trazendo o amplo conhecimento à categoria;

§ 7º. Realizar palestras, conferências, encontros, debates, seminários, congressos e outras iniciativas da espécie;

§ 8º. Prestar assistências jurídicas aos aposentados, pensionistas e idosos associados, sem vínculo empregatício, fazendo através de parcerias;

§ 9º. A AAPILM, buscará manter a parceria com médicos e odontólogos, para que haja a redução no valor das consultas médicas, procedendo da mesma forma com clínicas de exames.

§ 10º. Por decisão da maioria da Diretoria Executiva, poderá conceder benefícios aos integrantes do quadro de associados, desde que eles gozem de ílibada conduta e estejam com suas obrigações de associados e sociais, principalmente as mensalidades, rigorosamente em dia, sempre comprovadas por recibo de quitação emitido pelo membro responsável.

Art. 5º. A AAPILM terá como fonte de recursos para sua manutenção, as verbas originadas da contribuição mensal dos seus associados, à razão, mensal, de 1% do

R. M. W.



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2026. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + 10% R\$ 0,16 -- Total: R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133291-HPG0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



valor das aposentadorias ou pensões, cujo valor será descontado, diretamente do valor do benefício pago pelo INSS, ou outra instituição pagadora e, ainda, por donativos e auxílio de órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como de eventuais contribuições de pessoas físicas, mesmo que não aposentadas, e jurídicas, atreladas ou não a cargos públicos e políticos:

I - As verbas descontadas diretamente dos benefícios previdenciários, seja de aposentados ou pensionistas, a razão de 1%, serão previamente autorizadas pelos mesmos, não detendo a Associação, por sua Diretoria Executiva, poderes para tanto.

II - A Associação conta com sócios que optam pelo pagamento de mensalidade, diretamente em sua secretaria, no valor a ser estipulado pela Diretoria Executiva, mudando apenas a forma de pagamento, ou seja, ocorrerá diretamente na secretaria da Associação, mediante recibo. Os valores arrecadados através dos pagamentos realizados, nesta modalidade, farão parte da prestação de conta mensal, bem como aquela que será apresentada em Assembleia de prestação de conta anual.

III - As receitas decorrentes de aplicações financeiras, subvenções de poderes públicos, doações de associados ou de terceiros, e as receitas eventuais recebidas, farão parte dos recursos que serão usados para a manutenção da AAPILM.

§ 1º. Os recursos financeiros da AAPILM, somente serão utilizados na aplicação do custeio e da manutenção administrativa da associação, aquisição de bens móveis e imóveis, aplicações financeiras com rendimento e, excepcionalmente, ajuda a membros da associação em situação de vulnerabilidade, sempre mediante recibo.

§ 2º. Eventuais contribuições realizadas por Associados ou não, que sejam ligados a partidos políticos, não configurará filiação, bem como não comprometerá a AAPILM ou seus Associados. As formas de contribuição aqui prevista serão entregues mediante recibo, ao Presidente e ao Tesoureiro, que ficarão responsáveis pelo destino da verba, bem como caberá a Secretária arquivar a documentação decorrente da presente doação, fazendo constar em Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas, realizada anualmente.

TÍTULO II

DOS BENS, PATRIMÔNIO, DESPESAS E REMUNERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER – SANTA CATARINA

Art. 6º. O patrimônio da AAPILM será constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos e valores que possuam, ou venha possuir, e sua administração compete à Diretoria Executiva:

Romanus *[Assinatura]*



3



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autenticada presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16... Total:
R\$ 6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33292-SAIU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



§ 1º. Para que o patrimônio possa ser alienado e transacionado é indispensável à autorização da Diretoria Executiva, convocada para este fim, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º. Os atos que importem em má administração ou dilapidação do patrimônio da AAPILM são comparáveis aos crimes contra a economia popular, previstos na Lei n.1.521/51.

Art. 7º. Constituem despesas da entidade, AAPILM:

- I- Gastos de conservações e manutenções do patrimônio;
- II- Materiais de expediente;
- III - As contribuições à “COBAP - CONFEDERAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS”, e à “FEAPESC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA”;
- IV- A indenização das despesas de viagem e estadia dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, a serviço da entidade;
- V- A contratação de funcionários necessários para garantir o efetivo funcionamento da AAPILM;
- VI - A remuneração dos membros da Diretoria Executiva, diante dos serviços prestados, bem como, pela dedicação exclusiva à AAPILM. A remuneração será paga de forma mensal, até o quinto dia útil de cada mês, cabendo a cada um, Presidente(a), Secretária(a) e Tesoureiro(a), o correspondente a dois salários-mínimos nacional.

§1º. Anualmente, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o(a) Presidente (a), Secretário(a) e o(a) Tesoureiro(a), receberão, o mesmo valor da remuneração mensal, a título de gratificação natalina. Não haverá o pagamento de 1/3 de férias anual.

§2º. Mesmo diante da remuneração estipulada neste artigo, não há que se falar em vínculo empregatício entre a AAPILM e os membros de sua diretoria, quaisquer verbas trabalhistas são, expressamente, renunciadas por todos que assumirem seus cargos.

§3º. Anualmente, com o aumento do valor do salário-mínimo nacional serão, por consequência, ajustadas as remunerações mensais, estipuladas no inciso VI deste artigo, bem como o valor à título de décimo-terceiro salário. O aumento será baseado no mesmo indexador utilizado na revisão do salário-mínimo nacional, de forma que não ocorram perdas pela falta de previsão de outra forma de reajuste.

§4º. Em caso de substituição de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, a remuneração será devida aquele que passa a exercer o cargo, no mesmo valor recebido pelo substituído e correspondente ao período em que exercê-lo.

Art. 8º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, isto é, encerrar-se-á, em 31 de dezembro (31/12) de cada ano.

Ruano

af



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA - Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33293-40SY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



TÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9º. A AAPILM, é administrada por uma Diretoria Executiva, composta de um(a) Presidente(a), um(a) Vice-Presidente(a), um(a) Primeiro(a) Secretário(a), um(a) Segundo(a) Secretário, um(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) e um(a) Segundo(a) Tesoureiro(a), todos eleitos em Assembleia Geral, a ser realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no segundo domingo do mês de setembro.

§ 1º. Deverão também ser indicados pela Diretoria Executiva, após sua posse, dois membros efetivos e dois Suplentes junto à Federação – FEAPESC, e dois membros efetivos e dois Suplentes junto à Confederação - COBAP.

§ 2º. Os membros da Associação eleitos para administração da AAPILM, terão direito a reeleição para qualquer cargo por períodos consecutivos, sem limitação no número de mandatos, desde que regularmente eleitos em Assembleia Geral conforme disposto neste Estatuto.

§ 3º. A Reeleição visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e a valorização de gestores que demonstrem competência, dedicação e aprovação por parte dos associados.

§ 4º. Os associados que desejarem candidatar-se a cargos da Diretoria deverão cumprir os requisitos estabelecidos neste Estatuto, garantindo ampla concorrência e igualdade de condições.

Art. 10º. Os membros da Diretoria Executiva deverão ser obrigatoriamente, residentes e domiciliados no município de Lauro Müller/SC, aposentados ou pensionistas, preferencialmente inativos, que exercerão seus mandatos com a remuneração prevista no Art. 7º, inciso VI deste Estatuto, sem nenhum vínculo empregatício.

Art. 11º. A AAPILM será representada, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo(a) Presidente(a), que em caso de afastamento, impedimento ou suspeição, será substituído pelo(a) Vice-Presidente(a), que passa a exercer o cargo de(a) Presidente(a) assumindo todas as suas atribuições.

§ ÚNICO - O afastamento do(a) Presidente(a) pelo prazo superior a 3 meses, sem justificativa, configura abandono de cargo, sendo apurado através do devido processo disciplinar, que será regido pelos termos deste Estatuto.

Art. 12º. A Diretoria Executiva elaborará Estatuto, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a ser aprovado em Assembleia Geral Ordinária.

§ ÚNICO Ainda, instaurará Processo Administrativo Disciplinar, com suas penalidades para bem administrar as Diretorias, Conselhos, Quadro Social, Comissões e Departamentos, sendo aprovado mediante a reunião dos membros da Diretoria Executiva.


Rmou us

[Assinatura]



EM BRANCO

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC**
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email: tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051533: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total: R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133294-V026
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Art. 13º. No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o seu Suplente para completar o período restante do mandato. No caso em que algum Suplente esteja impedido de assumir, caberá a diretoria escolher e indicar o membro para ocupar e preencher o cargo vago.

Art. 14º. Compete ao Presidente:

- I - Representar a AAPILM ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração para tal fim;
- II - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e presidir as Assembleias, Ordinária e Extraordinária, assinando edital para tanto;
- III - Promover a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar irregularidades, ilegalidades e outras denúncias, relativa aos membros de sua Diretoria, ou mesmo, Associados, tudo conforme os termos do presente Estatuto ou por portarias a serem editadas pelo Presidente, com aprovação da Diretoria Executiva;
- IV - Assinar com o Tesoureiro, cheques emitidos, bem como, qualquer outro documento que envolva questões financeiras relativas a AAPILM;
- V - Firmar contratos em conjunto com os membros da Diretoria Executiva, limitando os contratos firmados ao mandato assumido pelo Presidente e sua Diretoria;
- VI - Coordenar e autorizar despesas, e contas com concordância do Tesoureiro;
- VII - Coordenar os trabalhos da Diretoria Executiva;
- VIII - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IX - Assinar as atas de todas as reuniões, assembleias e demais documentos ou papéis que dependam de sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretária e do Tesoureiro;
- X - Em caso de alterações no Estatuto Social da AAPILM, caberá ao Presidente assinar o Estatuto que passará a entrar em vigor, juntamente com o(a) Assessor(a) Jurídico(a)
- XI - Supervisionar as formas de arrecadação de recursos devidos à Associação.

Art. 15º. Compete ao Vice-Presidente(a):

- I - Substituir o Presidente em sua ausência ou em caso de impedimento;
- II - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 16º. Compete ao Primeiro(a) Secretário(a):

- I - Dirigir e supervisionar os serviços administrativos da secretaria;
- II - Guardar os livros sociais e arquivar as atas e documentos, relativos as Assembleias realizadas e os termos de posse dos membros da Diretoria.

Ruanca

AF



6



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 061533: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA - Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33295-AYXE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- III - Redigir e ler as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias. Em caso de ausência, podendo ser nomeado pelo Presidente, um(a) substituto(a) para qualquer dos atos;
- IV - Assinar a correspondências de rotina.

Art. 17º. Ao Segundo(a) Secretário(a) compete, na ausência do(a) Primeiro(a) Secretário(a), assumir todas as atribuições delegadas a este último, sendo subordinado ao(a) Presidente.

Art. 18º. Compete ao(a) Tesoureiro(a):

- I - Assinar com o(a) Presidente(a), os cheques emitidos e contratos firmados pela AAPILM, efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- II - Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos feitos;
- III - Superintender os serviços de caixa, contabilidade e apresentar os balanços anuais a Diretoria Executiva, bem como, posteriormente, aos demais associados em Assembleia Geral de Prestação de Contas.
- IV - Recolher, mensalmente, os encargos sociais devidos aos funcionários contratados pela Associação, tais como INSS e FGTS, assim como, outros débitos relativos a impostos ou taxas;
- V - A guarda de livros contábeis e dos valores movimentados pela Associação;
- VI - Recolher o numerário da Associação ao estabelecimento bancário, detentor da conta corrente.

Art. 19º. Compete ao(a) Segundo(a) Tesoureiro(a), substituir o(a) Primeiro Tesoureiro(a) em caso de afastamento motivado por razões de cunho pessoal ou por doença, em caso de eventual impedimento apurados por devido procedimento administrativo, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela diretoria, sendo subordinado ao(a) Presidente(a).

TÍTULO IV

DOS CONSELHOS CONSULTIVO, DIRETORIA DE PATRIMONIO E DELEGACIAS

Art. 20º. O Conselho Consultivo se destina a orientar, a auxiliar a Diretoria Executiva apoiando-a na direção e gestão da AAIPLM. Entre as suas atribuições está a recomendação, sugestão e acompanhamento dos planos de ação a serem desenvolvidos pela AAIPLM, bem como, trazendo uma visão externa de forma a contribuir para a solução de desafios que digam respeito a mesma.

§ 1º - O Conselho Consultivo é composto por 5 (cinco) membros efetivos, e 5 (cinco) suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, ou seja, em Assembleia Geral a ser realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no segundo domingo do mês de setembro;

Rosauro

[Assinatura]



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (49) 3464-3496 - Email: tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabela

AUTENTICAÇÃO 051533: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + 68 R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133296-ZFL2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



§ 2º - O mandato de um(a) Conselheiro(a) Consultivo(a), efetivo(a) ou suplente, terá duração de 4 (quatro) anos, havendo direito ilimitado de reeleição para qualquer cargo, dependendo do consenso da chapa que irá concorrer;

§ 3º - Não há vínculo empregatício entre a AAPILM e os membros do Conselho, sendo que quaisquer verbas trabalhistas são expressamente renunciadas por todos os membros ao assumirem seus cargos.

Art. 21º. O Diretor de Patrimônio é responsável por fiscalizar o patrimônio da Associação. Será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes.

§ **ÚNICO** – Assim como o Conselho Consultivo, terá mandato exercido de forma gratuita, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, sendo permitido a reeleição ilimitada dos seus membros para qualquer cargo;

Art. 22º. Dentro da respectiva base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias, para melhor proteção aos associados e da categoria que representar:

§ 1º - Cada Delegacia será administrada por um Delegado eleito pela Diretoria Executiva, residente na base territorial da Delegacia, sob a supervisão de membros da Diretoria Executiva;

§ 2º - O mandato do Delegado será exercido pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito ou mesmo substituído antes desse prazo, a livre decisão da Diretoria Executiva, sendo apurado por processo administrativo instaurado pelo Presidente da associação.

§ 3º - As instruções para a eleição do Delegado serão elaboradas pela Diretoria Executiva, através de Portaria, a ser editada e fixada em local de fácil acesso e visibilidade, disponibilizada a todos os Associados para que tenham conhecimento do ato.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 23º. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos e da Diretoria de Patrimônio, da AAPILM, serão eleitos por Assembleia Geral, por escrutínio secreto ou, por aclamação, se não houver chapa de oposição, em primeira chamada com a presença da metade mais um dos associados com direito a voto, e, em segunda chamada, trinta minutos após, realizando-se com o número de Associados presentes.

1º§. Somente terá direito a condição de votar ou ser votado o Associado que estiver com suas obrigações sociais atualizadas, ou seja, quites com a mensalidade junto a entidade. Considera-se apto quem efetuou o pagamento da mensalidade referente aos 03 meses anteriores a data da eleição;

Ramon C

AP



EM BRANCO

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC**
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 329 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email: tabelaionatolaumuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabelaia

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2026. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total: R\$ 6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33297-AFJX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º§. Não terão direito a voto os sócios que contribuírem nos termos Art. 5º, inciso II.

Art. 24º. O Sufrágio é universal, não obrigatório, realizado por meio de cédula única, prevalecendo o princípio majoritário, não sendo permitido o voto por procuração.

TÍTULO VI

DA CATEGORIA DOS ASSOCIADOS

Art. 25º. O número de Associados integrante da AAPILM é ilimitado. Os Associados terão as seguintes categorias:

- I - Sócio Fundador – aquele que tenha assinado a Ata da Assembleia de Constituição da Associação, que contribua nos termos do Art. 5º, inciso I;
- II - Sócio Principal – aquele que contribui nos termos do Art. 5º, inciso I;
- III - Sócio Contribuinte Aposentado – aquele que, formalizando proposta de associado, contribua nos termos do Art. 5º, caput;
- IV - Sócio Contribuinte não aposentado – aquele que, formalizando proposta de Associado, contribua financeiramente com valores a serem estipulados pela Diretoria Executiva, na forma do Art. 5º, inciso II;
- V - Sócio Benemérito – aqueles que tenham contribuído ou colaborado, de forma excepcional, ou substantiva e continuada, para que a Associação atinja os seus objetivos, segundo indicação fundamentada pela Diretoria Executiva.

Art. 26º. Podem filiar-se a AAPILM Aposentados, Pensionistas e Idosos, de todas as categorias sendo beneficiários do INSS, residentes no município de Lauro Muller/SC e de cidades adjacentes:

§ 1º - Todo associado deverá contribuir financeiramente, para manutenção da Associação, nos termos dispostos neste Estatuto;

§ 2º - Exceto os Associados previstos no Art. 25º, § 2º e § 3º, todos os demais previstos no Art. 25º, poderão votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências e as disposições deste Estatuto.

Art. 27º. São direitos dos Associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais quando em dia com a contribuição devida à Associação, nos termos do Art.5º, exceto os Associados previstos no Art. 25º, inciso IV;
- II - Ser eleito para os órgãos diretivos da Associação, desde que estejam quites com a Entidade;
- III - Beneficiar-se de qualquer vantagem ou regalia eventualmente oferecida aos membros da Associação;

Rmo - w



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - n° 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA *Escritor(a) Notarial*
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ICS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI3329849AB
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



IV - O Associado terá direito de participar das atividades sociais, culturais, recreativas, educacionais, de lazer, filantrópicas e outras promovidas pela AAPILM, bem como de usufruir de serviços disponibilizados pela Associação, observadas as disposições deste Estatuto;

V - Promover, através de 1/6 (um sexto) do número de associados, a convocação de Assembleia Geral, em caso de necessidade de apuração de eventuais irregularidade ou ilegalidade, apurada mediante o devido procedimento administrativo, a ser instaurado pela maioria da Diretoria Executiva.

Art. 28º - São deveres dos Associados:

I - Efetuar os pagamentos de suas contribuições dentro do respectivo prazo de vencimento;

II - Zelar pelo bom nome da Associação, respeitar seu Estatuto e demais normas sociais;

III - Não tomar qualquer iniciativa sobre assunto de interesse da Associação, sem estar expressamente autorizado pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva;

IV - O(a) Associado(a) que for eleito deverá exercer seu cargo com zelo e dedicação, respeitando a duração do mandato.

Art. 29º. A qualidade de Associado é intransferível sem a devida autorização da Diretoria Executiva.

Art. 30º. Os Associados não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação. (Art. 53, § único do Código Civil)

Art. 31º. A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo disciplinar, presente neste estatuto, onde lhe será assegurado o direito de defesa e de recurso. Caso seja necessário outro procedimento, não previsto neste estatuto, para apurar a falta cometido pelo Associado(s), poderá ser regulamentado por meio de portarias a serem emitidas pela Diretoria Executiva.

TÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS


Art. 32º. As Assembleias Gerais Ordinárias - AGO ou as Assembleias Gerais Extraordinárias - AGE, confirmam o poder soberano da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SANTA CATARINA, devendo suas deliberações serem registradas em arquivo digitado ou da forma que o Cartório Registrado determinar, ficando sua convocação a critério do Presidente ou da maioria dos

Ruan



EM BRANCO

EM BRANCO

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC**
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051533: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2026. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,10 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133299-SSJH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



membros da Diretoria Executiva, ou por 1/6 (um sexto) de seus associados, regimentalmente habilitados. (art. 60 do CC)

§ **ÚNICO** - As convocações para as Assembleias dar-se-ão através de Edital, contendo a Ordem do Dia, que deverá ser fixado na sede da Associação, em lugar de fácil acesso e visibilidade, com antecedência mínimo de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária compete para:

- I – Destituição de seus administradores, membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, e Diretor de Patrimônio;
- II – Aprovar a reforma do presente Estatuto, em parte ou seu todo.
- III – Prestação de Contas, com parecer da Diretoria Executiva;
- IV- Assuntos diversos de interesse da Associação;

§ **ÚNICO** – Para as deliberações a que se referem os incisos deste artigo é exigido assembleia convocada, pelo Presidente ou Vice-Presidente, ou pela maioria dos membros da Diretoria, ou ainda por 1/6 (um sexto) dos Associados regimentalmente habilitados.

Art. 34º. A AGO, reunir-se-á no segundo domingo do mês de setembro de 4 em 4 anos, para eleger e dar posse a Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Diretor de Patrimônio, bem como seus respectivos Suplentes, com direito ilimitado a reeleição para qualquer cargo.

§ 1º - A diretoria no exercício do cargo deverá apresentar a nominata da chapa oficial para concorrer a sua sucessão;

§ 2º- Em havendo interesse de associados da **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SANTA CATARINA** estes poderão apresentar Chapa para concorrer a eleição, desde que satisfaçam todas as exigências legais estabelecidas neste Estatuto.

§ 3º- Em qualquer um dos casos de Chapas que pretendam concorrer a eleição da Diretoria Executivo, do Conselho Consultivo e Diretoria de Patrimônio, seja de Situação e ou Oposição, deverão ser registradas, sob protocolo, na Secretaria da **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SANTA CATARINA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo os 5 primeiros dias para registro das chapas e os demais 5 dias para que haja tempo hábil para organização das eleições.

Art. 35º. A AGO reunir-se-á uma vez por ano, convocada pelo Presidente para deliberar sobre:

- I - O relatório anual da Diretoria da entidade;
- II - Prestação de contas, com parecer da Diretoria Executiva;
- III - Assuntos diversos de interesse da Associação;

Romanca

af



11



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com

Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial/
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33300-PYFS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



IV - Apreciar as decisões, em caso de recurso;

Art. 36º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pela Diretoria Executiva em caso de dissolução da AAPILM, sendo necessário o voto concorde dos associados especialmente convocada para tal fim, devendo deliberar em primeira convocação com metade mais um dos associados presente e na segunda convocação, com o número de associados que se fizerem presentes.

Art. 37º. A AGO sempre se instaurará com 1/6 (um sexto) dos Associados presentes, com direito a voto, em primeira chamada ou com qualquer número em segunda chamada, trinta minutos após. Entretanto a AGE, instaurar-se-á com metade mais dos associados, em primeira chamada, ou com qualquer número em segunda chamada, trinta minutos após.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS PENALIDADES

Art. 38. Os Associados estando ou não no exercício de qualquer cargo, que não cumprirem este Estatuto, no todo ou em parte, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, realizada pela Diretoria Executiva na pessoa de seu Presidente e ou pelo Vice-presidente;
- II - Suspensão por 30 (trinta) dias ou mais, conforme a gravidade da infração;
- III - Exclusão, se persistir a insubordinação após a advertência e suspensão, com decisão da maioria da Diretoria Executiva.

§ ÚNICO - Ao Associado é garantido o direito de defesa, devendo ser submetido a procedimento administrativo disciplinar, que ocorrerá a cargo da Diretoria Executiva. Caso um dos associados que serão submetido ao procedimento administrativo disciplinar, for membro da Diretoria em exercício, deverá ser afastado sendo substituído por seu sucessor.

TÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SANTA CATARINA

Art. 39º. A dissolução da AAPILM só se dará por deliberação da maioria dos associados a qualquer tempo, desde que seja convocada Assembleia Geral Extraordinária para este fim, tendo o remanescente de seu patrimônio líquido como prioridade de destino outra entidade congênere, de fins não econômicos e na falta desta, às entidades filantrópicas em funcionamento no município de Lauro Muller, estado de Santa Catarina. (art. 61 do CCB)

Rmouu

[Assinatura]



12



EM BRANCO

EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC

Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 329 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 06 de maio de 2026. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HLI33301-FF6
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Art. 40º. A entidade dissolvida por penalidade, poderá ser readmitida após um interstício de no mínimo dois anos. Os interessados na readmissão da Associação deverão requerer, estando sujeitos a aceitação da Diretoria Executiva e Conselho de Representantes.

§ ÚNICO. O Conselho de Representação será formado por Associados, para acompanhamento e fiscalização do processo de dissolução da Associação.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos em Lei e no presente Estatuto.

Art. 42º. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 2 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente nas disposições contidas neste Estatuto.

Art. 43º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com edição de portarias.

Art. 44º. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2024, entra imediatamente em vigor, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser revistas em nova deliberação da AGO convocada para esse fim.

Art. 45º. O presente estatuto, devidamente atualizado as necessidades da Associação, terá seu registro efetivado no Cartório de Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da Comarca de Lauro Müller, estado de Santa Catarina.

Lauro Müller/SC, 15 de setembro de 2024.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email: tabelionatolaumuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

REC. Nº: 221986 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (3) ROMÉRIO PEDRO AMANCIO Lauro Müller, 10 de fevereiro de 2025. Em Testemunho da Verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial / Emolumentos: R\$ 6,38; FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,19 - Total: R\$ 7,96 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HJP68012-LXCA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Reconheço



ROMERIO PEDRO AMANCIO
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email: tabelionatolaumuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051633: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 05 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,16 -- Total: R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HL133302-BSJN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO MÜLLER - SC
Rua Dr. Valdir Cotrin - nº 328 - Salas 11 e 12 - Centro
Tel (48) 3464-3496 - Email tabelionatolauromuller@gmail.com
Ingrid Brandão Sartor - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 051533: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Lauro Müller, 06 de maio de 2025. Em testemunho da verdade.

NATALIA DE SOUZA SILVA Escrivã Notarial/
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,16 -- Total:
R\$6,65 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
HL133303-CNM3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Dou fé, Lauro Müller - 20 de fevereiro de 2025
BRUNA LUBATZ LAURINDO NESI - Oficial Substituta

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HKJ15624-15HL
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

4,36 - Total R\$ 189,00 - Recibo nº: 67219
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 28,46, ISS: R\$

Apresentante: ROMERIO PEDRO AMANCIO
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Lauro Müller, SC
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária de Lauro Müller, SC

14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001078 Data: 20/02/2025 Livro: 0012 Folha: 249
Registro: 000914 Data: 20/02/2025 Livro: A-005 Folha: 014

88880-000 - (48) 3464-5774 - Registracivil@lauromuller.com.br
Rua Dr. Valdir Cotrin, 328, sala 01, Edifício Europa, Centro, Lauro Müller, SC
LETICIA BORGES THOMAS - Oficial Registradora
Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas,
Estado de Santa Catarina